

Lei nº 315

REVogada
Lei nº de 28/09/61
nº 329

Antonio Salustio Azeias, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o abono de 30% sobre os vencimentos dos funcionários Públicos Municipais, a partir de 1º de janeiro de 1961.

Artigo 2º - A despesa advinda com a execução do abono constante do artigo 1º correrá por conta de dotação própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 2 de Dezembro de 1960.

a) Antonio S. Azeias
Prefeito